

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 13.º—15.º DA REPUBLICA—N. 199

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1903

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 872**

DE 27 DE AGOSTO DE 1903

*Cria e converte escolas em diversos municipios do Estado*

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas as escolas preliminares seguintes:

§ 1.º Para o sexo masculino:

Tres no bairro do Barracão, tres no bairro do Lageado, uma no bairro do Salles, uma no bairro das Palmeiras, uma no bairro da Lagoa do Campo, do municipio de Ribeirão Preto;

Uma na cidade de Dois Corregos;

Uma no bairro da Ventania, do municipio de Dois Corregos;

Uma no bairro do Pantano, do municipio de Bragança;

Uma no bairro das Aroeiras e outra no da Estrada Nova, do municipio de Mogy das Cruzes;

Uma na Villa Rozendo, do municipio de Piracicaba, com designação de segunda.

§ 2.º Para o sexo feminino:

Tres no bairro do Barracão, tres no bairro do Lageado, uma no bairro do Salles, uma no bairro das Palmeiras, uma no bairro da Lagoa do Campo, do municipio de Ribeirão Preto;

Uma na cidade de Dois Corregos;

Uma no bairro da Figueira, do municipio de Dois Corregos;

Uma no bairro do Pantano, do municipio de Bragança;

Uma no bairro das Aroeiras e outra no da Estrada Nova, do municipio de Mogy das Cruzes.

§ 3.º Mixtas:

Duas, sendo: uma na 3.ª e outra na 4.ª Parada da Estrada do Ferro Central do Brazil, do municipio da Capital.

§ 4.º Nocturna:

Uma em Campo Largo de Sorocaba.

Artigo 2.º Fica convertido em escola nocturna preliminar—o curso nocturno existente na cidade de Piracicaba.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e sete de Agosto de mil novecentos e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS

BENTO BUENO

Publicada na Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em vinte e sete de Agosto de mil novecentos e tres.—O director-interim, *Carlos Reis*.

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 1157**

DE 29 DE AGOSTO DE 1903

*Fixa a quantia que terá de ser descontada mensalmente da subvenção a Silva Martins & Comp., pelo serviço de navegação do rio Ribeira.*

O Presidente do Estado de São Paulo, Attendendo ao que lhe representou o secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e

Considerando que, segundo as informações prestadas pela Inspectoria de Estradas de Ferro e Navegação, eleva-se a 91:245\$095 a despesa que o Estado fez com a aquisição, transporte e montagem dos vapores «Elias Fausto» e «Eduardo Prates», adquiridos para instalação do serviço de navegação do rio Ribeira,

Decreta:

Artigo unico. Para os efeitos do § unico, clausula VI, do contracto de que são cessionarios Silva Martins & Comp., celebrado em 20 de Maio de 1902, é fixado em 10:471\$567 annuaes, ou 872\$63 mensaes, o desconto que tem de ser feito na subvenção a pagar aos mesmos, ex-vi da clausula X do contracto referido.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mez de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicado a 1 de Setembro de 1903. — *Eugenio Lefèvre*, director-geral.

**DECRETO N. 1158**

DE 29 DE AGOSTO DE 1903

*Auctoriza a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a abrir ao trafego publico o trecho do ramal de Guaxupé, de Itahyquara á estação "Moraez Salles", no kilometro 25.*

O Presidente do Estado de São Paulo, Attendendo ao requerido pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, e de accordo com as informações da repartição competente,

Decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação auctorizada a abrir ao trafego publico o trecho do seu ramal ferreo de Guaxupé, de Itahyquara á estação "Moraez Salles", no kilometro 25.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicado a 1 de Setembro de 1903. — *Eugenio Lefèvre*, director-geral.

**AGRICULTURA**

Por decreto do 29 de Agosto, foi removido do cargo de escripturario desta secretaria para igual cargo na secção de aguas e obras extraordinarias da Recebetoria de Rendas da Capital, o sr João Cesar de Abreu e Silva.